

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2905 de 04 de outubro de 2005**

*Autoria: Gastão de Araújo Leite.*

*“Dispõe sobre a inclusão de “Estudos Básicos sobre tratamento, destinação e coleta seletiva do lixo” no currículo das escolas Municipais, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos, no currículo escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e 1º Grau, “Estudos Básicos Sobre Tratamento, Destinação e Coleta Seletiva do Lixo”.

**Parágrafo único** – A inclusão de que trata o “caput” deste artigo será efetuada obedecendo aos procedimentos previstos nas legislações federal e estadual vigentes.

**Art. 2º**- A Secretaria Municipal de Educação designará comissão constituída por representantes da própria Secretaria e por membros da sociedade civil de notório saber sobre a matéria.

**Parágrafo único** – À comissão referida no “caput” deste artigo caberá propor a inclusão dos “Estudos Básicos Sobre Tratamento, Destinação e Coleta Seletiva do Lixo” e nos diversos componentes da grade curricular de cada grau de ensino.

**Art. 3º** - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei deverão onerar as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 04 dias do Mês de outubro de 2005.

  
NELSON MEIRELES – Presidente

  
AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário